



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 234  
Disponibilização: 16/12/2024  
Publicação: 13/12/2024

GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
LEI Nº 5.931, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 5.068.114,16, em favor da unidade orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 5.068.114,16 (cinco milhões sessenta e oito mil cento e quatorze reais e dezesseis centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de 13 dezembro de 2024, 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

ANEXO ÚNICO

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO |   |         |                  | SUPLEMENTA              |
|--|---|---------|------------------|-------------------------|
| Código   | Especificação   | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|  | <b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON</b> |         |                  | <b>5.068.114,16</b>     |
| 17.032.10.122.1015.2087                                | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                    | 339039  | 2.500.0          | 135.461,10              |
|  |   | 339039  | 2.501.0          | 693.066,16              |
| 17.032.10.302.2105.2145                                | ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA                             | 339030  | 2.600.0          | 3.032.579,14            |
|  |   | 339039  | 2.899.0          | 1.207.007,76            |
|  |   |         | <b>TOTAL</b>     | <b>R\$ 5.068.114,16</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/12/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055727977** e o código CRC **2A6D1093**.

---

**Referência:** Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002004/2024-19

SEI nº 0055727977